



**Procedimento
Operacional Padrão**

Padrão Nº: NEG 001

**NEGOCIAÇÃO DE
DÍVIDA**

Estabelecida em:
06/01/2020

Nome da Tarefa: Negociação de dívida dos benefícios contributários dos servidores Ativos, Inativos e conveniados.

Revisado em:
06/12/2021

Nº da Revisão: 001

Condições Necessárias:

- Beneficiários que tenham alguma pendência financeira junto a Funcabes devem vir até a sede para efetuar seu acordo diretamente conosco, pois assim a negociação pode ser feita de forma a evitar o desconforto acarretado por medidas judiciais, bem como, evitar os juros e multa cobrados nos processos.
- Manter atualizado o cadastro do beneficiário, para facilitar a comunicação da fundação e as ações judiciais.

A Diretoria Executiva da Funcabes estabelece os seguintes critérios para as cobranças de dívidas referentes às mensalidades dos benefícios contributários oferecidos pela fundação como Funcabes Assistência Saúde – F.A.S. (Santa Casa Saúde de SJC), Plano Odontológico, Seguro de Vida, Assistência Funeral e Plano de Saúde da Sul América.

1. No caso em que o beneficiário não se manifeste sobre as razões do atraso no pagamento das mensalidades do(s) benefício(s), a secretaria da Funcabes entrará em contato com o beneficiário por meio do telefone, Whatsapp ou e-mails cadastrados em sistema da fundação. Serão realizadas, no mínimo, 3 (três) tentativas de aviso;
2. Após 60 dias de atraso na mensalidade o beneficiário será avisado do cancelamento do benefício e deverá comparecer a fundação para realizar acordo da dívida;
3. O acordo de parcelamento da dívida deverá ser realizado presencialmente na sede da Funcabes;
4. No caso de descumprimento do acordo o servidor ou conveniado será avisado conforme o item 1 desse procedimento para renegociação da dívida, número máximo de 02 (duas tentativas em 12 meses);
5. Após duas tentativas de renegociação o servidor ou conveniado que não efetuar o pagamento dos débitos parcelados, a dívida será encaminhada para escritório de advocacia para cobrança judicial;
6. O escritório contratado pela Funcabes entrará em contato com o servidor ou conveniado para formulação do contrato de parcelamento;
7. O não comparecimento e/ ou descumprimento do contrato advocatício implicará na fase de Execução que compreende a penhora de bens e de valores em conta corrente;
8. O servidor ou conveniado somente poderá retornar com o(s) benefício(s) após a quitação de sua dívida.

Elaborado: Prof.^a Ma. **Maria Angela Petrini** Diretora Presidente

Aprovado: Conselho de Curadores Funcabes